Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.112, DE 17 DE AGOSTO DE 1.984.

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais E,.....

Considerando, que os Lotes de terreno números 11 (onze) e 12 (doze) da Quadra nº 47 (quarenta e sete) da planta geral da cidade encontram-se abandonados;

Considerando, que aludidos terrenos depõe contra o progresso do Município visto a sua localização central;

Considerando, que cabe ao Prefeito estabelecer normas de edificações e loteamentos, "Artigo 3º itém IX do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31/12/69, Lei Orgânica dos Municípios;

Considerando, que existe um plano de Urbanização do Centro da Cidade, e para a sua realização há necessidade desses terrenos;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública a fim de serem desapropriados por este Município por meios amigáveis ou judiciais os lotes de terrenos sob nºs 11 (onze) e 12 (dõze) "parte dos lotes" da quadra nº 47 (quarenta e sete) da planta geral da cidade de Parapuã, terreno esse de forma irregular com as seguintes medidas:

I - Medidas efetuadas entre 6 (seis) marcos a saber: Inicio das medidas a partir do marco nº 1 (um) localizado na esquina da Avenida São Paulo, com a Rua Sergipe, e a partir desse marco medindo 15,40 (quinze metros e quarenta centimetros), fazendo face com a Rua Sergipe, até o marco nº 2 (dois) a seguir desse marco nº 2 (dois) num angulo de 90º (noventa) graus, segue até o marco nº 3 (tres) medindo 9,40 (nove metros e quarenta centimetros), a seguir desse marco um angulo de 90º (noventa) graus medindo 10,00 (dez) metros, segue até o marco nº 4 (quatro), desse marco nº 4 (quatro) num total de 90º (noventa) graus medindo 20,60 (vinte metros e sessenta centimetros) segue até o marco nº 5 (cinco), desse marco 5 (cinco) num angulo de 90º (noventa) graus, segue até o marco 6 (seis), medindo

DECRETO Nº 2.112, DE 17 DE AGOSTO DE 1.984.

25,40 (vinte e cinco metros e quarenta centimetros) e finalmente desse marco 6 (seis), segue num angulo de 90º (noventa) graus, fazendo face com a Avenida' São Paulo, onde mede 30,00 (trinta) metros, até o marco inicial de nº 1 (um), terreno esse com a área total de 668,00 (seicentos e sessenta e oito) metros quadrados, e necessário ao plano de urbanização da cidade, e que consta pertencer a MARIA ISA ' MONTEIRO, cadastrado nesta Prefeitura sob n º ' 00050900-0.

Artigo 2º - Os terrenos mencionados no artigo anterior são necessários para a construção de uma praça para urbanização do centro da cidade.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 17 de agosto de ' 1.984.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura' Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume.-

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário